

# **CONIMS**

## **Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº  
032/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**OBJETO:** Aquisição em caráter emergencial de **Álcool Etílico 70%**, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

**VOLUME ÚNICO**



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002  
Página: 1/1

## Solicitação de Compra Nº 39/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Sandra Fim

Data da Solicitação: 01/04/2020

Organograma:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

NECEDOR:

Banco / Agência:...../.....

Conta Corrente:.....

Telefone:.....

CNPJ:.....

Condições de Pagamento:.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------	----------------------	----------------------

1	14060114-1	2.184,000	FR	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml			
---	------------	-----------	----	---	--	--	--

Pato Branco/PR, 01 de Abril de 2020.

*Marcos Brandali*  
Assinante

000003  
f.

---

**Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: siprolimp@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 26/03/2020 | 15:18

Recebida em: 26/03/2020 | 15:18

ANEXO DL.xlsx 14.24 KB

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

006004  
f**Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: atendimento@lojabrilho.com.br , clovis@lojabrilho.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 26/03/2020 | 15:19

Recebida em: 26/03/2020 | 15:19

ANEXO DL.xlsx 14.24 KB

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000005

---

**Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: midlabcascavel@uol.com.br ,midlabvendas2@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 26/03/2020 | 15:19

Recebida em: 26/03/2020 | 15:19

ANEXO DL.xlsx 14.24 KB

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



---

**Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@multiacaofb.com.br ,multiacao@netconta.com.br ,multiacaotelevendas@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 26/03/2020 | 15:20

Recebida em: 26/03/2020 | 15:20

\* ANEXO DL.xlsx 14.24 KB

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000007  
*[Handwritten signature]***Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: Luana

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 30/03/2020 | 10:14

Recebida em: 30/03/2020 | 10:14

CONIS.xlsx 15.09 KB

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente.



Luana Thomaz / Vendas

[vendas@multiacaofb.com.br](mailto:vendas@multiacaofb.com.br)

(46) 3523-7140 / (46) 98823-4658

Multi Ação | Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda

<http://multiacaofb.com.br>

em 2020-03-30 08:52, LICITACAO | CONIMS escreveu:

--  
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "LICITACAO | CONIMS" &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviada: 2020/03/26 15:20:25

Para: licitacao@multiacaofb.com.br, multiacao@netconta.com.br, multiacaotelevendas@hotmail.com

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000008

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (COVID-19)

EMPRESA: Multi Ação Produtos e Equip. para Limpeza Ltda FONE:(46) 3055-7140

CNPJ: 73.244.337/0001-18

CONTATO: Luana

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	14060114	Alcool etilico 70% . Frasco de 1.000 ml	LITRO	2.190			
002	14060037	Álcool gel 70% 1 litro	LITRO	1.770			
003	72020086*	Embalagem plástica capacidade 100 ml - spray	UND	100			
004	14069944	Almotolia plástica 50 ml ambar, bico reto	UND	100			
005	10012952	Hipoclorito de Sódio 2,5% 1l	LITRO	310			
006	72020087	Hipoclorito de Sódio 5% 5l	GL	10	INSERT	R\$ 25,00	R\$ 250,00
007	2010714	Sabão em pó kg	CX	200			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>250,00</b>

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.



01/04/2020

Orçamento Midlab - licitacao@conims.com.br - Webmail

000009  
J.



**Orçamento Midlab**

De: Anderson - MIDLAB Higienização Profissional  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Orçamento Midlab  
Enviada em: 01/04/2020 | 09:31  
Recebida em: 01/04/2020 | 09:31  
ANEXO DL (1).xlsx 13.20 KB

Bom dia Sandra,

Segue anexo orçamento dos produtos  
com entrega na sexta feira 03/04.



**Anderson D. Cruz**

Vendedor Interno

Fone: (45) 3224-0005  
WhatsApp: (45) 99948-0132

Skype: midlab-televentas  
www.midlabcascavel.com.br

“ Todo lugar é comum até Jesus passar por ele ”

000010  
f.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (COVID-19)							
EMPRESA: FELIMP COMERCIO DE LIMPEZA LTDA				FONE:45 -3224 00 05			
CNPJ: 06.225.442/0001-12				CONTATO: ANDERSON			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 14 DIAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	14060114	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	LITRO	2.190	TUPI	13,20	28.908,00
002	14060037	Álcool gel 70% 1 litro	LITRO	1.770	TUPI	19,60	34.692,00
<b>63.600,00</b>							<b>63.600,00</b>

\_\_\_\_\_ CASCAVEL, 26\_\_ de março de 2020.

000011  
f**Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: Marquinhos - Altermed

Para: licitacao@conims.com.br ,orcamento@altermed.com.br ,maicon@altermed.com.br ,compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 01/04/2020 | 10:48

Recebida em: 01/04/2020 | 10:49

Orçamento -... .PDF 43.49 KB

Bom dia,

Samir/Sandra.

Conforme contato, segue orçamento em anexo. Lembrando que a previsão do alcool é de 15 dias depois do envio do empenho.  
Em relação ao Álcool gel dobramos a quantidade, porque só vamos ter na apresentação de 480 gr.

Fico a disposição..

--  
Atenciosamente,

Marcos Daniel da Silva

Promotor de Vendas  
Altermed Mat Méd Hosp Ltda  
Fone (47) 3520-9000 (49) 99186-3490 (47) 98845-7868  
E-mail: [marcosdaniel@altermed.com.br](mailto:marcosdaniel@altermed.com.br)

Em 30/03/2020 09:52, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Bom dia,

Solicitamos cotação de preços para os materiais em anexo. Compra direta.

--

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)De: "LICITACAO | CONIMS" <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>

Enviada: 2020/03/26 15:18:35

Para: [siprolimp@gmail.com](mailto:siprolimp@gmail.com)

Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000012  
*[Handwritten signature]*



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02 <sup>000013</sup>

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

# Orçamento Nr. 35908

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Consortio Interm Saude Pato Branco-CONIMS

Endereço.....Rua Afonso Pena

Município..... PATO BRANCO

Att.Sr(a).....A/C Samir/Sandra

Cód..... 0664

Fone..... (46)3313-3559

Fax..... (46)3313-3559

CNPJ/CPF... 00.136.858/0001-88

- PR

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Marca	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alcool Hospitalar 70,0% 1000 ML (SUPERFICIE FIXA)		1 Da Ilha	2.190	LT	8,57000	18.768,30
2	Alcool Hospitalar GEL 70% 0480 Gr (0500ML) FLIPTC		12 Da Ilha	3.540	FR	14,90000	52.746,00
				5.730	<b>Total:</b>		<b>71.514,30</b>

**ATENÇÃO !!!** Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo a possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA.

**Condições de Fornecimento:**

Pagamento.....30 - 30DD

Prazo Entrega.....Imediata (CONFIRMAR ESTOQUE)

Frete.....Incluso (VER FATURAMENTO MÍNIMO)  
Validade Proposta. 10 (dez) dias

Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Marcos**

Rio do Sul (SC), 01/04/2020

**Promotor do Setor:**  
**Marcos Daniel**  
**Fone: (43)3351-8452**

**PHONE: +55 (47) 3520 9000**

estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

ep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

NPJ: 00.802.002/0001-02

:: 25.314.899-5

itacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

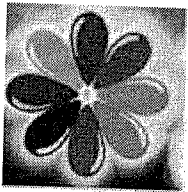
[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



000014  
f.**RES: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: clovis  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos  
Enviada em: 26/03/2020 | 15:41  
Recebida em: 26/03/2020 | 15:41  
image001.jpg 17.89 KB

Não dispomos dos materiais para entrega imediata e não temos data para quando teremos os produtos disponíveis.



**Brilho** DISTRIBUIDORA  
Produtos Limpeza, Papéis, Descartáveis e muito mais.  
Clovis Barvinski - whats 9 9912 9146/ 3225 4904  
Rua Arariboia, 587 - Centro - Pato Branco PR

: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2020 15:19  
Para: atendimento@lojabrilho.com.br; clovis@lojabrilho.com.br  
Assunto: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

000015  
F**Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos**

De: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação de preços para aquisição imediata de produtos

Enviada em: 31/03/2020 | 15:05

Recebida em: 31/03/2020 | 15:06

IMG\_3693.jpg 2.30 MB

ORÇAMENTO C... .pdf 38.66 KB

Boa Tarde,

Segue cotação.

O álcool etílico 70° tem a apresentação conforme foto da sequência.  
Também coloquei mais uma coluna indicando o quanto tenho possibilidade de entregar de forma imediata.

Em sex., 27 de mar. de 2020 às 09:04, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para aquisição imediata dos produtos conforme anexo.

OBS: ENTREGA IMEDIATA

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

O Mago da Limpeza

Fone: (46) 3226-1241 / (46) 99122-2650

mail: [siprolimp@gmail.com](mailto:siprolimp@gmail.com)Skype: [siprolimpsimionato@hotmail.com](https://www.hotmail.com/siprolimpsimionato)

Mariópolis/PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (COVID-19)**

EMPRESA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA FONE: (46) 3226-1241

CNPJ: 05.340.608/0001-89

CONTATO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA	QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA ENTREGA IMEDIATA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	14060114	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	LITRO	2.190	500	SIPROLIMP	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
002	14060037	Álcool gel 70% 1 litro	LITRO	1.770	500	SIPROLIMP	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								R\$ 11.750,00

Mariópolis, 31 de março de 2020.

2 184 qt = R\$ 4.720,00

000016



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.608/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIPROLIMP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOZE COM RUA ÔNZE	NUMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO MARIOPOLIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO poloevandro@bol.com.br	
TELEFONE (46) 3226-1241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 14:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000018  
7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.608/0001-89

**Razão Social:** SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA

**Endereço:** ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

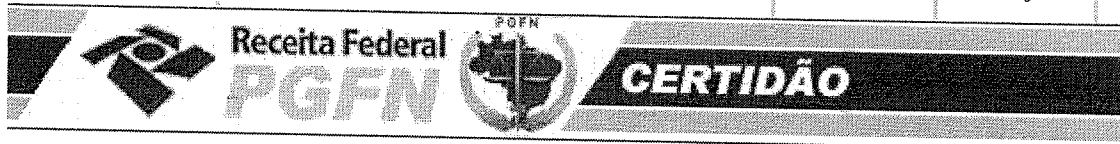
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031402150528633919

Informação obtida em 01/04/2020 14:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 05.340.608/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:06:17 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

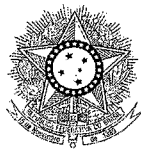
Código de controle da certidão: **1AE9.4281.01F8.4A44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.340.608/0001-89

Certidão n°: 7563604/2020

Expedição: 01/04/2020, às 14:31:04

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.608/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era fabricação de produtos de limpeza e polimento (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), passará a ser transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

000023

(CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ: 05.340.608/0001-89

NIRE: 41204894127

1. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
2. **MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileira, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1967, química, portadora do CPF nº 589.040.509-87, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.317.992-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000; e
3. **GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, nascido em 15/08/1994, portador do CPF nº 085.482.259-39, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.468.759-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, situada na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204894127, de 02 de outubro de 2002, e terceira alteração contratual de sociedade limitada nº 20135337763, de 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

000084  
F.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME  
CNPJ: 05.340.608/0001-89  
NIRE: 41204894127  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Alameda Doze com Rua Onze, nº 14, bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), transporte rodoviário de mudanças (CNAE 4930-2/04), fabricação de produtos de limpeza e polimentos (CNAE 2062-2/00), fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 2061-4/00), comércio varejista de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), comércio varejista de produtos químicos (CNAE 4789-0/99), comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02), comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (CNAE 4687-7/02), comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02), comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), e comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, que ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor R\$	
Nestor Luiz Simionato	13.500	13.500,00	45%
Marioni Franciosi Simionato	13.500	13.500,00	45%
Guilhardo Franciosi Simionato	3.000	3.000,00	10%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios NESTOR LUIZ SIMIONATO e MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pela administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dia de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME  
CNPJ: 05.340.608/0001-89  
NIRE: 41204894127  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, PR, 13 de junho de 2014.

Nestor Luiz Simionato

Marioni Franciosi Simionato

Guilhardo Franciosi Simionato





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000027  
Página: 1/1  
*[Handwritten signature]*

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 39/2020**

<b>Solicitante:</b>	Sandra Fim	<b>Data da Solicitação:</b>	01/04/2020
<b>Organograma:</b>	0200100000 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Observações:</b>			

1	14060114-1	2.184,000	FR	Alcool etilico 70% . Frasco de 1.000 ml	8,0000	17.472,00
<b>Preço Total:</b>						<b>17.472,00</b>

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	17.472,00

Pato Branco/PR, 01 de Abril de 2020.

*Marco Brandeli*

Sandra Fim



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000028

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 32/2020

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 01/04/2020


**Objeto do Processo:** Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 17.472,00

Total Geral: R\$ 17.472,00

Pato Branco/PR, 01 de Abril de 2020

  
Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000029

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 32/2020  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO  
**Forma de Pagamento:** Em até 15 dias após o recebimento dos produtos  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 17.472,00
Total Entidade:			R\$ 17.472,00
Total Entidade:			R\$ 17.472,00

Pato Branco / PR, 01 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

\_\_\_\_\_  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;



II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

000038  
*[Handwritten mark]*

Brasília, 20 de março de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

EMI nº 00019/2020 MS AGU CC/PR CGU

Brasília, 20 de Março de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua consideração a anexa proposta de Medida Provisória que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer especificidades na licitação e sua eventual dispensa para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19).
2. Diante do crescimento de casos no País de infecção pelo COVID-19 e a necessidade do Sistema Único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando, inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.
3. Além disso, com a Declaração de Calamidade Pública, prevê-se a necessidade de contratações de bens, serviços e insumos para além daqueles unicamente referentes à saúde pública, uma vez que é necessário manter serviços essenciais à população, além de garantir a atuação do Estado durante a crise, tais como contratações relacionadas à logística para o abastecimento de alimentos das cidades, aquisição de equipamentos necessários para o atendimento da situação emergencial não diretamente relacionados à saúde pública, serviços de comunicação necessários para a difusão de informações de enfrentamento à pandemia e combate às *fake News*, dentre outros.
4. Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, ao invés de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que justamente dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.
5. No que se refere às alterações da Lei nº 13.979, de 2020, a primeira alteração é específica para reforçar os limites constitucionais legislativos e, ao mesmo tempo, prezar pelo entendimento mútuo entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. É neste sentido que as medidas de isolamento e quarentena, quando afetarem a execução de serviços públicos regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico, em articulação prévia com o órgão regulador ou com o Poder Concedente ou autorizador.
6. A proposta ainda modifica a redação do seu art. 4º, para deixar claro que os casos de dispensa de licitação incluem a contratação de serviços de engenharia, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação

emergencial de saúde pública.

7. E, diante da eventual escassez de bens e equipamentos novos em face do crescimento mundial do surto, a Medida Provisória acresce dispositivo à Lei nº 13.979, de 2020, prevendo que a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o art. 4 não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento.
8. Por sua vez, em face de notoriedade da situação de emergência de saúde pública, e buscando desburocratizar o procedimento de dispensa de licitação, a proposição legislativa estabelece a presunção de atendimentos as seguintes condições para a eventual dispensa de licitação dispostas na legislação vigente: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de urgência no atendimento da situação; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.
9. Além de tais previsões relacionadas à dispensa de licitação, a norma provisória, com a finalidade de simplificar as contratações em questão e dar-lhe mais agilidade prevê as seguintes medidas: (a) dispensa de elaboração de estudo preliminares para bens e serviços comuns; (b) estabelece que o gerenciamento de riscos da contratação apenas será exigido durante a gestão do contrato; e (c) simplificação do termo de referência ou projeto básico.
10. No que concerne ao termos de referência ou projeto básico simplificados, seu conteúdo, para atender a situação de emergência, terá as seguintes modificações: (a) a fundamentação da contratação será simplificada; (b) a descrição resumida da solução apresentada; e (c) a estimativa dos preços pode ser, excepcionalmente, dispensada, mediante justificativa da autoridade competente, ou poderá ser obtida com a utilização de apenas um dos parâmetros atualmente previstos na legislação vigente, qual sejam, Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa com os potenciais fornecedores.
11. Além disso, diante da circunstância de crescimento do surto em outros países e aumento da demanda internacional por bens e serviços é evidente que a estimativa de preços poderá não ser a mesma quando da efetiva contratação, por isso, se propõe a inclusão de dispositivo que estabelece que os preços obtidos não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores, decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.
12. De outro lado, atento à possível situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive em face da mencionada demanda internacional, a norma provisória projetada prevê que a autoridade competente poderá dispensar o cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação para a contratação, mediante justificativa, inclusive facilitando contratações internacionais, no qual a exigência do cumprimento de determinados requisitos não se mostra praticável.
13. Atentos, ainda, à possibilidade de o gestor público entender por bem de, ao invés de dispensar a licitação, optar pela realização de pregão, eletrônico ou presencial, inclusive por ser modalidade de licitação célere, a Medida Provisória, com escopo de agilizar mais ainda o procedimento licitatório em questão para atendimento da demanda de urgência da situação de emergência de saúde, prevê que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, arredondando-se para o número inteiro antecedente, quando o prazo original for ímpar. Além disso, para aligeirar mais ainda esse procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a fixação do efeito devolutivo nos recursos.



14. Considerando, ainda, que não é possível uma projeção segura sobre procura a ser gerada do sistema público de saúde de modo a projetar uma precisa necessidade de bens, serviços e insumos de saúde, a proposta normativa não só prevê prazo específico para a duração do contrato, possibilitando a sua prorrogação, o que hoje não é autorizado em dispensas de licitação nos casos de emergência, mas também modifica o limite de acréscimos ou supressões ao objeto contratado para até cinquenta por cento.
15. Também foi estabelecido o aumento dos limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo.
16. Por fim, destaca-se que a proposta normativa não cria, per si, despesas para o Poder Público, nem as aumenta, apenas estabelece especificidades e flexibilizações para as regras de licitação ou sua dispensa para o caso concreto, e, no que concerne aos requisitos de relevância e a urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, para edição de Medida Provisória, estes estão presentes diante da situação de emergência em saúde pública de importância internacional declaradas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020.
17. Essas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

*Assinado por: Luiz Henrique Mandetta, André Luiz de Almeida Mendonça, Walter Braga Netto, Wagner de Campos Rosário*

MENSAGEM Nº 117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Brasília, 20 de março de 2020.

25000.037664/2020-15

OFÍCIO Nº 121/2020/SG/PR

Brasília, 20 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Medida Provisória**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 014/2020**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para aquisição de Álcool etílico 70%.

**1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Faz-se necessária a imediata aquisição de **Álcool etílico 70%**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, devido a pandemia gerada pelo COVID-19.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição em caráter emergencial de **Álcool etílico 70%**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

**3 - EXECUTOR**

**CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº 05.340.608/0001-89, situada na Rua AL Doze com Rua Onze, nº 14, na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

A proponente acima citada apresentou o menor valor para o item, conforme cotações anexadas ao processo.

**5 - VALOR E PAGAMENTO:**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), em até 15 dias após o recebimento dos produtos;

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**5.3.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.

**5.4.** O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.

**5.4.1.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

**5.5.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

## **6- RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

## **7 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

**7.1.** Trata-se de contratação emergencial para aquisição de **Álcool etílico 70%**, em atendimento a demanda dos 22 municípios consorciados; considerando-se que o fornecedor vencedor deste item no processo licitatório, devido à alta procura pelo produto e escassez da matéria prima neste momento de pandemia, não consegue atender ao pedido no preço licitado nem na quantidade solicitada; por esta aquisição os produtos serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2020.

  
**Marcos José Brandoli de Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição em caráter emergencial de **Álcool etílico 70%**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Trata-se de contratação emergencial para aquisição de **Álcool etílico 70%**, em atendimento a demanda dos 22 municípios consorciados; considerando-se que o fornecedor vencedor deste item no processo licitatório, devido à alta procura pelo produto e escassez da matéria prima neste momento de pandemia, não consegue atender ao pedido no preço licitado nem na quantidade solicitada; por esta aquisição os produtos serão destinados aos municípios consorciados ao CONIMS, intuindo-se garantir a higienização dos locais públicos de saúde, bem como o atendimento aos cuidados básicos recomendados na prevenção ao vírus COVID-19.

Considerando-se que na data de 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e considerando a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as medidas emergenciais para o combate do vírus.

Em conformidade com a Nota Técnica nº 008/2020 da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, pela qual se dispõe orientações quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos envolvendo as ações de enfrentamento ao coronavírus, algumas recomendações devem ser observadas pelos municípios: como verificar a disponibilidade imediata do estoque, para avaliar a necessidade da compra; as compras limitadas a parcela necessária, bem como os valores compatíveis com aqueles praticados no mercado; deve ocorrer a formalização do processo; disponibilidade de recursos; além destas orientações que a nota cita, há outros procedimentos que também são comumente realizados por este CONIMS para a deflagração do processo.

Diante do exposto e uma vez que o cenário atual demanda ação rápida pela administração pública, visando o atendimento imediato aos municípios consorciados, os quais podem sofrer as consequências se houver maior propagação do COVID-19, portanto a aquisição do objeto é imprescindível.

### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	14060114	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	LT	2.184	SIPROLIMP	8,00	17.472,00

### 4. VALOR E PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), em até 15 dias após o recebimento dos produtos;
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 4.3.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.
- 4.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.
- 4.4.** O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.
- 4.4.1.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.
- 4.5.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação do produto, prazo de validade e Registro da ANVISA (daqueles produtos dos quais faça-se necessário).
- 5.2.** A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**6.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Termo de Referência.

**8.3.** Efetuar o pagamento dos bens que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento imediato conforme item 10.

**9.2.** Fornecer os produtos mediante a solicitação do Setor de Compras.

**9.3.** Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento aos municípios consorciados conforme proposta.

**9.4.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

**9.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas, se houver, quanto ao fornecimento do produto.

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**10.2.** A empresa, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

**10.3.** Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.



**10.4.** Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os preços não serão reajustados.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:


**12.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2020.

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS  
E ALMOXARIFADO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000050  
Dispensa de licitação  
14/2020

Número Processo: 32/2020  
Data do Processo: 01/04/2020

Página: 1 / 2

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO EM VISTA A PANDEMIA GERADA PELO COVID-19.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020**

Data e Hora da Sessão: 01/04/2020 14:26

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens de lotes no Processo Licitatório Nº 32/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se à leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Res. 008/2020, justifica a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

**Participante: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	2.184,000	FR		8,00	17.472,00
					<b>Total do Participante:</b>	17.472,00
					<b>Total Geral:</b>	17.472,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 01 de abril de 2020

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:**

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski  
MEMBRO

Sandra Fim  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

Marcos Jose Brandoli de Lima  
PRESIDENTE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

000051

Dispensa de licitação  
14/2020

**Número Processo:** 32/2020

**Data do Processo:** 01/04/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Solicitante: Secretaria Executiva  
PARECER JURÍDICO nº 69/2020  
Parecer Referencial aos processos de DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de bens ou prestação de serviços para os Municípios consorciados e/ou para o CONIMS. Emergência. Combate ao COVID 19. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Hipótese genérica, aplicável à situação descrita. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Exigências formais a serem observadas.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e legitimar as compras e contratações por ele manejadas em nome deste CONIMS, para suprir necessidades EMERGENCIAIS de suas unidades próprias ou dos Municípios que lhe integram, no âmbito da Saúde pública, tão demandada ante o atual cenário de Pandemia e combate ao COVID 19 - corona vírus.

O presente Parecer, portanto, tem como finalidade estabelecer parâmetros jurídicos a todos os processos de compras (aquisição de bens, serviços e insumos de saúde) destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Ressalte-se que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que não compete a esta assessoria analisar a conveniência e oportunidade (discricionariedade) das compras, nem mesmo as suas justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante, os quais, contudo, devem constar expressa e comprovadamente nos autos de aquisição direta emergencial que sejam instaurados pelo setor competente deste CONIMS.

É o relato do essencial.

### III- DO PARECER

A situação quadro que se desenha no atual momento é sem precedentes, no cenário brasileiro e mundial, ante a já decretada pandemia mundial do vírus Covid 19, em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde – OMS

O governo federal, estadual e muitos municípios já expediram atos normativos declarando estado de calamidade pública, mormente na área da saúde, assim como os seus respectivos legislativos, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas ao combate do “Coronavírus” e promove alterações normativas pontuais e temporárias ao processo licitatório.

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito, o que reclama a implantação de plano de contingência imediato, é evidente que eventuais contratações de obras, serviços e compras dar-se-ão em caráter emergencial.

Sobre o tema, estabelece o vigente artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

*oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Além disso, em Resolução CONIMS nº 058/2020, publicada no dia 20/03/2020, ficou expressamente determinado que:

Art.. 7º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Seguindo orientação da Nota Técnica nº 08/2020, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e sua recente alteração pela Medida Provisória nº 926/2020, tem-se que a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, eis que presumida a situação emergencial, deve seguir as seguintes recomendações:

- a situação emergencial assim qualificada é aquela de pronto atendimento;
- existência de risco de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados
- limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial

Assim, cabe ao agente competente justificar, quantificar e qualificar o objeto da contratação direta a partir de tais modais normativos (conforme artigo 4º-E, §1º), o que deve constar do processo, dispensada tão somente a elaboração de estudos preliminares, termos de referência ou projeto complexos e morosos, na forma do artigo 4º-C da Lei federal nova, eis que incompatíveis com a natureza da situação calamitosa.

Especificamente quanto à pesquisa de preços, o que habitualmente exige vasta pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a vantajosidade da aquisição/contratação e evitar abusos dos valores ofertados, a Lei Federal nº 13979/2020 estabelece, em seu artigo 4º - E, que:

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

Portanto, é perfeitamente possível que o Setor de Licitações deste CONIMS busque como referência somente UMA das hipóteses dentre as elencadas na normativa federal, cuja natureza é de norma geral e se aplica a todo o território nacional.

Sabe-se que, por exemplo, o governo federal, por meio do Ministério da Saúde, criou um canal de registros de “contratos coronavirus”, onde são encontrados dados sobre fornecedores, preços e objeto contratado, a fim de atender, inclusive, a exigência da Lei de Transparência<sup>1</sup>. Tal ferramenta atende ao disposto na alínea “d”, do inciso VI acima transcrito.

No ponto da vigência da contratação, convém ressaltar que o mais seguro para a administração pública é seguir a literalidade do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Em evidência que, mantida a situação calamitosa, é de se rever tal entendimento, em especial no caso de o objeto do contrato de um serviço ou uma obra.

<sup>1</sup> [www.saude.gov.br/contratos-coronavirus](http://www.saude.gov.br/contratos-coronavirus)

De forma a otimizar e objetiva a conduta do Setor de Licitações, recomenda-se sejam seguidas as seguintes FORMALIDADES:

1. Realização formal de requisição de compras;
2. Apresentar justificativa que especifique em que medida a compra se faz necessária e em que medida ela se enquadra na situação fática autorizadora da dispensa (detalhando qual a imprescindibilidade da compra para o enfrentamento da situação de emergência do coronavírus);
3. Realização de pesquisa de preço e justificativa da escolha do fornecedor: no ponto, há de se destacar, naturalmente, que a administração precisa zelar pela economicidade da compra, evidentemente ciente da flutuação de preços em tempos de crise, como é de conhecimento geral. Entretanto, mesmo nesse momento, havendo pluralidade de fornecedores, a aquisição direta deve ser realizada por meio do contrato com aquele que apresente melhores preços, observadas as possibilidade de pesquisa de preço a que se refere a Medida Provisória nº 926/2020;
4. Reserva orçamentária;
5. Minuta de contrato;
6. Autorização da Autoridade Competente
7. Demonstração da regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do fornecedor escolhido.


Atendidas tais condições, entende-se que os processos de dispensa poderão ser processados e homologados pela Autoridade competente, servindo o presente Parecer como instrumento suficiente, dadas as condições excepcionais de trabalho impostas pela quarentena definida pela Resolução CONIMS nº 58/2020.

Nesse sentido, com o intuito de tornar célere o procedimento para tais aquisições, sugere-se a adoção do presente parecer como parecer referencial, de observância genérica e obrigatória, mantidas inalteradas as situações ora descritas, devendo o gestor público responsável pela aquisição atestar, expressamente, que seguiu todas as orientações contidas no presente parecer e que o procedimento cumpriu todos os requisitos formais ora indicados.



Por fim, submeto o presente parecer à aprovação da Secretaria Executiva, com o intuito de vincular os demais órgãos à sua observância.

Pato Branco, 24 de março de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020, visando a Aquisição emergencial de Álcool Etílico 70%, para os municípios consorciados ao CONIMS tendo em vista a pandemia por COVID-19.

**Valor Global:** R\$ 17.472,00

**Dotações:** 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

**Data:** 01/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO PRESIDENTE

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

000059

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2020

Processo Adm.: 32/2020

Data do Processo: 01/04/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2020  
 b) **Nr. Licitação:** 14/2020 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 01/04/2020  
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.**

1 - Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FR	2.184,000	8,0000	R\$ 17.472,00

**Total geral:** R\$ 17.472,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa

Dotação

Atendimento aos Municípios Consorciados

02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 01 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
 Altair José Gasparetto  
 Presidente



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:								
Dispensa	Resultados de Licitação	Pregão	Processos Administrativos	Inexigibilidade				
Inexigibilidades	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento					
Chamamento Público	Tomada de Preços							

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

03/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

02/04/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

000091

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020-2020 - PROCESSO Nº 54/2020**  
**UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação no modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, tipo trail, novas, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Departam), da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camururu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco/1º de Abril de 2020.  
**Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

O Município de Honório Serpa toma público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na sala de licitações, Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	4.097,40 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita@pmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licita@pmhonorioserpa@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 046 3245 1130.

Honório Serpa, 01 de abril de 2020.

Elisângela Macagnan  
 Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 16 de abril de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, DEMARCAÇÕES, LOCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMÓRIAS. Valor Máximo anual estimado da Licitação: R\$ 132.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00 horas, ou no Site [www.licitacoespr.gov.br](http://www.licitacoespr.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 13/2020**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 15/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é para aquisição de parques infantis para instalação na Gruta Nossa Senhora de Lourdes e demais locais no município conforme necessidade, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 17/04/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2020.

Josiane Follie  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - PROCESSO Nº 53/2020**  
**UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, em atendimento às necessidades da administração municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" representado pelo Maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda no consumidor de cada item praticado no Município de Pato Branco (PR), divulgados pelo "Sistema de Levantamento de Preços (SLP) - da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camururu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco/1º de Abril de 2020.  
**Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 4.759/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.** Novas medidas para a iniciativa privada, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e de outros providências. O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, considerando todas as mudanças que estão ocorrendo distintamente em relação ao Coronavírus, na legislação Estadual, Federal e demais decretos e leis, resolve, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, em especial do Decreto Estadual nº 4388, de 30 de março de 2020, tornar-se necessária a atualização da normativa municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.munic.gov.br> e/ou através do endereço eletrônico: [licita@pmcoronelviva.pr.gov.br](mailto:licita@pmcoronelviva.pr.gov.br)".

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 017/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2018, de 23 de setembro de 2018, convocou aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 017/2020, que após a análise e verificação do atendimento de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CEDE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº: 04.484.914/0001-39	378.602,80
02	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº: 75.509.368/0001-31	365.708,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicadas, para interposição de recursos.

Clevelândia, 31 de março de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membros da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinaturas]*

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 22/04/2020, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 03/2020, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificadas junto ao péto de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails [pregoeiros\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiros_bss@hotmail.com) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2020.

Josiane Follie  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº: 13/2020**

Processo Adm.: 932020  
 Data do Processo: 01/04/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) responsável das entidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2020  
 b) Nr. Licitação: 13/2020 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação  
 d) Data de Homologação: 01/04/2020  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Fornecedor	Total dos Itens
A G KIENEN & CIA LTDA	R\$14.800,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$579,00
AMBIOTON IMPORTADORA LTDA	R\$5.261,52
BIDHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R\$1.127,51
CMH HOSPITALAR SA	R\$1.168,00
FAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$132,00
PARVIER MEDICAMENTOS LTDA	R\$1.600,00
NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$1.972,48
MONTAGEM DISTRIBUIDORA DE Medicamentos Ltda	R\$514,00
POMFARM FARMACEUTICA LTDA	R\$1.514,00
WERRPAIN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$2.165,20
<b>Total geral:</b>	<b>R\$37.366,21</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	FORTE
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	076

Pato Branco, 01 de Abril de 2020

Altair José Gasparetto  
 Presidente

**ANEXO - LICITAÇÃO DE VIAGEM**  
 Nome: Luiz Carlos da Silva - CPF nº 70456548-1 Matrícula nº 11264-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Itaipava D'Oeste	01.04.2020	05:00
Santa Izabel	01.04.2020	07:00
Santa Izabel	01.04.2020	15:00
Chopiza	01.04.2020	17:00

Quantidade de Diárias: 05. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 120 Km. Motivo do Deslocamento: Recusita pós-operatório e possível extra de pontos - Milton Keller. Forma de Deslocamento: Carro Oficial Itaipava D'Oeste, 31.03.2020. At 077.2020.

Nome: Joãozinho da Mata - CPF nº 05679904-4 Matrícula nº 11264-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Itaipava D'Oeste	02.04.2020	05:00
Casavell	02.04.2020	07:30
Casavell	02.04.2020	14:00
Itaipava D'Oeste	02.04.2020	16:30

Quantidade de Diárias: 05. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Óvula Gurchao - CEONC. Forma de Deslocamento: Carro Oficial Itaipava D'Oeste, 31.03.2020. At 078.2020.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 017/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2018, de 23 de setembro de 2018, convocou aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 017/2020, que após a análise e verificação das propostas eletrônicas, decidiu classificar as seguintes propostas:

LOTE/CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01 - 1º Lugar	CEDE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº: 04.484.914/0001-39	378.602,80
01 - 2º Lugar	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº: 75.509.368/0001-31	365.708,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicadas, para interposição de recursos.

Clevelândia, 31 de março de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membros da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinaturas]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº: 14/2020**

Processo Adm.: 932020  
 Data do Processo: 01/04/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2020  
 b) Nr. Licitação: 14/2020 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação  
 d) Data de Homologação: 01/04/2020  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de Alcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Fornecedor	UN	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Sipolmeo Similante Prestitos de Itaipava Ltda.	FR	2.154,000	8,0000	R\$ 17.472,00
1 - Alcool etílico 70% - Frasco de 1.000 ml	FR			
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 17.472,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00

Pato Branco/PR, 01 de Abril de 2020

Altair José Gasparetto  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 003/2020**

Processo nº 003/2020, RATIFICO, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº. 78.243.524/0001 - 09, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itajepara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Março de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 082/2020**

Nomeia AMANDA PASTORELLO RODRIGUES para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2018, de 23 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. AMANDA PASTORELLO RODRIGUES RG nº 8.411.388-5 SSP/PR, CPF nº 058.395.819-25 para exercer as funções do cargo de Médico da Saúde da Família, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**  
 Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, visando a Aquisição emergencial de Alcool Etilico 70%, para os municípios consorciados ao CONIMS tendo em vista a pandemia por COVID-19.

Valor Global: R\$ 17.472,00  
 Dotações: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076  
 Data: 01/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPERETTO PRESIDENTE

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020, visando a Aquisição emergencial de Álcool Etílico 70%, para os municípios consorciados ao CONIMS tendo em vista a pandemia por COVID-19.

Valor Global: R\$ 17.472,00

Dotações: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 01/04/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2795F787**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/04/2020. Edição 1982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr: 14/2020 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	32/2020	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	14/2020	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/04/2020	

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a-vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2020		
b) Licitação Nr.:	14/2020 - DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	01/04/2020		
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0	
f) Objeto da Licitação	Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.		
1 - Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	2.184	17.472,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>17.472,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:97F2742A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2020. Edição 1982  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 54/2020 UASG Nº 450996

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 38/2020, Forma: Presencial, Data de Licitação: Dia 16 de abril de 2020, às 14:00 (quarta)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 39/2020, Forma: Presencial, Data de Licitação: Dia 16 de abril de 2020 às 09:00 (quarta)

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 REGISTRO DE PREÇOS 13/2020 UASG: 989979

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 53/2020 UASG Nº 450996

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6759/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. Novas medidas para a iniciativa privada.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento Licitações Edital de Classificação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2020

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2020

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Tabela com 4 colunas: Município/Estado, Data, Início, Término

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento Licitações Edital de Classificação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Termo de Fomento Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 082/2020 Nomeia AMANDA PASTORELLO RODRIGUES para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, visando a Aquisição Empresarial de Alcool Etílico 70%, para os municípios consorciados no ANCSM tendo em vista a pandemia por COVID-19.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020, visando a Aquisição emergencial de Álcool Etilico 70%, para os municípios consorciados ao CONIMS tendo em vista a pandemia por COVID-19.

Valor Global: R\$ 17.472,00

Dotações: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 01/04/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2795F787**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2020. Edição 1982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr: 14/2020 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	32/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	14/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/04/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2020		
b) Licitação Nr.:	14/2020 - DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	01/04/2020		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0	0	
Objeto da Licitação	Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda. 1 - Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml	2.184	17.472,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>17.472,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:97F2742A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2020. Edição 1982  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr				
Modalidade:	Dispensa							

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 016/2020

03/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 015/2020

02/04/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 014/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 013/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO